

000079

LEI Nº 426, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1957Autoriza a execução de serviços de calçamento e meios  
-fios, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1958, mediante concorrência pública ou administrativa, os serviços de calçamento e meios-fios da Rua "28", entre as Avenidas "15" e "17"; da Rua "26", entre as Avenidas "19" e "21"; das Ruas "18" e "20", entre as Avenidas "21" e "23"; da Rua "16", entre as Avenidas "7" e "15"; da Rua "16", entre as Avenidas "17" e "19"; das Avenidas "17" e "19", entre as Ruas "26" e "28", e das Avenidas "9", "19" e "21", entre as Ruas "16" e "18", podendo despendar, para êsse fim, até a quantia de Cr\$ 2.856.678,00 (dois-milhões-oitocentos-e-cinquenta-e-seis - mil-seiscentos-e-setenta-e-oito-cruzeiros).

Art. 2ª - Para atender às despesas com a execução dos serviços autorizados no art. anterior, será consignada dotação própria na lei orçamentária para o próximo exercício.

Art. 3ª - Caso a Prefeitura consiga adquirir a maquinária autorizada pela Lei nº 374, de 11 de agosto de 1956, o Poder Executivo providenciará o asfaltamento dos logradouros mencionados no art. 1ª, serviço que a Municipalidade, se dispuser de meios, poderá executar por administração direta.

Art. 4ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1ª de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de dezembro de 1957.

000080

Lei nº 426, de 6 de dezembro de 1957 - continuação - fl. 2.



Antônio Souza Martins  
Prefeito Municipal



Antônio Gardillo  
Secretário

AC/...